



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 87, DE 27 DE JULHO DE 2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 346ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 23083.005810/2016-51,

RESOLVE:

Aprovar a criação do Programa de Tutoria da Pró-reitoria de Graduação da UFRRJ, conforme regulamento constante do anexo a esta deliberação.


ANA MARIA DANTAS SOARES
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 87, DE 27 DE JULHO DE 2016

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA DA PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO DA UFRRJ**

Art. 1º – O Programa de Tutoria é voltado para auxiliar estudantes ingressantes e retidos da UFRRJ em áreas básicas dos cursos de graduação.

Art. 2º – O Programa de Tutoria tem como objetivo oferecer aos estudantes apoio acadêmico-pedagógico em áreas básicas dos cursos de graduação, que apresentam alto índice de retenção, no sentido de contribuir para a superação das deficiências da formação da educação básica, diminuindo a retenção e a evasão, bem como colaborar para inserção dos estudantes na vida universitária.

Art. 3º – No âmbito deste Programa serão definidas as áreas básicas em que serão desenvolvidas as atividades de tutoria, a fim de favorecer a aprendizagem dos conhecimentos básicos.

§ 1º – As áreas básicas serão definidas pela Comissão Coordenadora do Programa de Tutoria, podendo ser alterada, a qualquer momento, em função das necessidades detectadas.

§ 2º – O número de alunos (tutorandos) será definido pela Comissão Coordenadora, considerando a necessidade de atendimento aos estudantes ingressantes e estudantes retidos, com o número de vagas para tutores atuarem no Programa.

Art. 4º – As atividades desenvolvidas no Programa de Tutoria serão antecedidas de Capacitação Pedagógica aos coordenadores de áreas e tutores.

Art. 5º – O Programa de Tutoria será constituído de:

- I – Comissão Coordenadora;
- II – Coordenadores das Áreas Básicas;
- III – Tutores;
- IV – Tutorandos.

Art. 6º – A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

- I – Coordenador geral do Programa;
- II – Vice-coordenador do Programa;
- III – Representação com suplência do Fórum de Graduação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

IV – Coordenadores das Áreas Básicas (Ciências Exatas, Humanas, Agrárias, Sociais Aplicadas, Biológicas e da Saúde).

Parágrafo Único: O Coordenador de Área Básica poderá atuar como Professor Orientador da Tutoria em sua área.

Art. 7º – À Comissão Coordenadora compete:

- I- Elaborar e divulgar edital de seleção de tutores;
- II- Designar Comissão para avaliar e selecionar tutores;
- III- Divulgar o resultado da seleção de tutores;
- IV- Acompanhar pedagogicamente o Programa de Tutoria;
- V- Constituir espaços de discussão para avaliação do Programa;
- VI- Identificar as áreas que demandam apoio acadêmico-pedagógico aos estudantes.

Art. 8º – Ao Coordenador de Áreas Básicas compete:

- I- Coordenar as atividades desenvolvidas pelos tutores;
- II- Elaborar, juntamente com os tutores, os materiais didáticos e as atividades a serem desenvolvidas nas sessões de tutoria;
- III- Fazer relatório das atividades de tutoria e apresentá-lo anualmente à comissão coordenadora do Programa de Tutoria;
- IV- Zelar pela infra-estrutura da tutoria.

Art. 9º – Os tutores serão alunos dos cursos de graduação da UFRRJ que tenham cursado disciplinas inseridas à área básica que serão tutores.

Art. 10 – Os tutores serão selecionados de acordo com esta Deliberação, mediante Edital, elaborado pela Comissão Coordenadora como previsto no Artigo 8º, inciso I.

Art. 11 – Os tutores terão 12 horas de atividades semanais, sendo 8 em sala de aula com os estudantes (tutorandos) e 4 horas de capacitação, planejamento e preparação de materiais didáticos.

§ 1º As atividades na Tutoria poderão ser contadas como Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos.

Art. 12 – Aos Tutores competem:

- I – Desenvolver atividade de tutoria junto aos tutorandos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- II – Colaborar com Professor coordenador/orientador na elaboração de materiais didáticos e na avaliação dos tutorandos;
- III – Reunir-se semanalmente com professor coordenador;
- IV – Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos tutorandos e encaminhá-los ao professor coordenador.

Art. 13 – Aos Tutorandos competem:

- I- Inscrever-se na tutoria;
- II- Ter no mínimo 75% de frequência no Programa de Tutoria para o recebimento de Certificado de participação como tutorando;
- III- Participar das atividades propostas pelo Programa de Tutoria.

Art. 14 – Poderá participar do processo de seleção de tutorando:

- I- Estudantes ingressantes que manifestem interesse em participar das atividades de tutoria;
- II- Estudantes reprovados por média em disciplinas inseridas à área básica do programa de tutoria;

Art. 15 – Quando o número de interessados for superior ao número de vagas ofertadas, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I- No caso de estudantes ingressantes, a nota do ENEM na área de conhecimento referente à área básica do programa;
- II- Para os estudantes retidos, a nota final nas disciplinas correspondentes à área básica atendida pelo Programa de Tutoria.

Art.16 – O controle da frequência mensal dos tutores será feito pelo Professor Coordenador/Orientador.

Art.17 – O Tutor será desligado do Programa de Tutoria nos seguintes casos:

- I- pelo não cumprimento das atividades programadas no exercício da Tutoria;
- II- por pedido, mediante protocolo, do Professor Orientador, com a apresentação de justificativa;
- III- por pedido, mediante protocolo, do próprio tutor, a apresentação de justificativa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 18 – A emissão do certificado pela PROGRAD ficará condicionada à aprovação, pela Comissão Coordenadora, do relatório Anual de Atividades relativo ao período realizado, elaborado pelo Professor Orientador e do Tutor.

Art. 19 – Terá o direito ao certificado Tutor que tiver concluído o exercício da Tutoria e que obtiver aprovação do Relatório Anual de Atividades pela Comissão Coordenadora.

Art. 20 – O Professor Orientador receberá certificado de orientação de Tutoria após encerrada sua atuação como Orientador de Tutoria.

Art. 21 – O exercício de bolsa-tutoria não constituirá vínculo empregatício do Tutor com a UFRRJ.

Art. 22 – O Professor Orientador deverá pertencer ao quadro de professores efetivos da UFRRJ.

Art. 23 – O Professor Orientador que não tiver apresentado o Relatório Anual de atividades ficará impedido de atuar uma nova orientação de tutoria até que regularize o relatório pendente.

Art. 24 – O número de bolsas e seu valor mensal para as atividades de tutoria obedecerão à política de bolsas e as disponibilidades orçamentárias da UFRRJ.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.